MIN-AA
Fls. ___

ACÓRDÃO Nº 3612/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 1º, I; art. 16, I; art. 17, todos da Lei 8.443/1992, em julgar regulares as contas de Carlos Frajuca; Conceição de Maria Cardoso Costa; Adriana Fabiana Rodrigues; Cristiane Jorge de Lima Bonfim; Shirleide Pereira da Silva Cruz; Cátia Maria Machado da Costa Pereira; Ana Carolina Simões Lamounier Figueiredo dos Santos; Salete Maria Moreira Aldrighi; Luciana Bastos Matos; Ana Zélia Menezes Bomfim; Bruno Pereira Pontes; Denise Chaves Lopes Feres; Ana Carolina de Souza Silva Dantas Mendes; Flávia de Almeida Pinheiro; Marcelo Silva Leite; Priscila de Fátima Silva; Ângela Maria de Menezes; Luciano de Andrade Gomes; Élcio Antonio Paim; Daniel Soares de Souza; Kátia Christina Soares de Moraes Corrêa; Learice Barreto Alencar; Eliene Novaes Rocha; Olavo Júnior Costa Medeiros; Elias Vieira de Oliveira; Jefferson D'ávila de Oliveira; Jose Faustino dos Santos Filho; Cristina Pereira Alves; Franksilvo Fonteles Lacerda; Ednízia Ribeiro Araújo Kuhn; Magno Alves de Oliveira; Joaquim Teodoro Bonfim; Arthur Lucas Gordo de Sousa; Roberto da Silva; Ítalo Maciel Silva; Garabed Kenchian; Luiz Otável da Justa Neves; Romerito Carneiro de Lima; Jeansley Charlles de Lima; Andréa de Faria Barros Andrade; Rogério Miziara; Rosana Hoffman Câmara; Flávia Almeida Pinheiro; Carlos Augusto Balla; Willian Neres de Araújo; Jefferson Alves da Silva; Odair Fernandes da Silva; Rita de Cássia B. Corrêa, relativamente à gestão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) no exercício de 2010, expedindo-lhes quitação plena; em julgar regulares com ressalvas, expedindo-lhes quitação, com fundamento no art. 1º, I; art. 16, II; art. 18, todos da Lei 8.443/1992, as contas de Aléssio Trindade de Barros; Luís Roberto Costa; Wilson Conciani; Patrícia Barcelo; Marco Antônio Maciel Pereira; Marco Antônio Juliatto; Ivone Maria Elias Moreyra; em encerrar o presente processo com fundamento no inciso III do art. 169 do Regimento Interno; e em fazer as determinações e dar as ciências sugeridas nos autos.

1. Processo TC-021.140/2011-1 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2010)

1.1.Classe de Assunto: II.

1.2. Responsáveis: Carlos Frajuca (CPF 065.128.138-55); Conceição de Maria Cardoso Costa (CPF 392.603.805-53); Adriana Fabiana Rodrigues (CPF 755.395.946-49); Cristiane Jorge de Lima Bonfim (CPF 422.969.941-72); Shirleide Pereira da Silva Cruz (CPF 022.115.324-11); Cátia Maria Machado da Costa Pereira (CPF 594.583.486-68); Ana Carolina Simões Lamounier Figueiredo dos Santos (CPF 710.049.201-72); Salete Maria Moreira Aldrighi (CPF 767.597.920-68); Luciana Bastos Matos (CPF 934.429.983-87); Ana Zélia Menezes Bomfim (CPF 115.527.271-49); Bruno Pereira Pontes (CPF 878.298.604-59); Denise Chaves Lopes Feres (CPF 001.961.077-76); Ana Carolina de Souza Silva Dantas Mendes (CPF 395.903.725-20); Flávia de Almeida Pinheiro (CPF 697.144.445-0); Marcelo Silva Leite (CPF 067.001.524-53); Priscila de Fátima Silva (CPF 722.037.571-91); Ângela Maria de Menezes (CPF 144.525.701-78); Luciano de Andrade Gomes (CPF 822.140.263- 04); Élcio Antonio Paim (CPF 383.789.650-15); Daniel Soares de Souza (CPF 696.109.591- 72); Kátia Christina Soares de Moraes Corrêa (CPF 385.044.561-53); Learice Barreto Alencar (CPF 805.824.781-20); Eliene Novaes Rocha (CPF 755.552.555-00); Olavo Júnior Costa Medeiros (CPF 244.363.211-34); Elias Vieira de Oliveira (CPF 397.481.030-72); Jefferson D'ávila de Oliveira (CPF 210.652.330-00); Jose Faustino dos Santos Filho (CPF 276.185.601-53); Cristina Pereira Alves (CPF 855.778.121-00); Franksilvo Fonteles Lacerda (CPF 035.078.521-01); Ednízia Ribeiro Araújo Kuhn (CPF 001.832.585-84); Magno Alves de Oliveira (CPF 031.532.786-36); Joaquim Teodoro Bonfim (CPF 515.857.821-49); Arthur Lucas Gordo de Sousa (CPF 005.302.691-80); Roberto da Silva (CPF 238.574.981-53); Ítalo Maciel Silva (CPF 034.229.401-62); Garabed Kenchian (CPF 022.887.588-99); Luiz Otável da Justa Neves (CPF 035.835.704-72); Romerito Carneiro de Lima (CPF 115.991.111-87); Jeansley Charlles de Lima (CPF

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51638512

852.352.881-49); Andréa de Faria Barros Andrade (CPF 713.459.064-04); Rogério Miziara (CPF 379.760.361-49); Rosana Hoffman Câmara (CPF 508.232.726-72); Flávia Almeida Pinheiro (CPF 697.144.445-00); Carlos Augusto Balla (CPF 343.096.087-87); Willian Neres de Araújo (CPF 008.617.171-20); Jefferson Alves da Silva (CPF 015.535.961-45); Odair Fernandes da Silva (CPF 031.981.851-90); Rita de Cássia B. Corrêa (CPF 940.214.651-20); Aléssio Trindade de Barros (CPF 601.796.274-49); Luís Roberto Costa (CPF 066.233.988-64); Wilson Conciani (CPF 207.427.541-20); Patrícia Barcelo (CPF 736.960.210-91); Marco Antônio Maciel Pereira (CPF 416.250.991-34); Marco Antônio Juliatto (636.927.919-68); Ivone Maria Elias Moreyra (CPF 208.207.471-49).

1.3. Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEduc).

1.7. Advogado: não há.

1.8. determinar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, com fundamento no art. 43, I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, II, do Regimento Interno, que, no âmbito do próximo processo de contas anuais, informe as providências adotadas para regularizar a situação da Conta Corrente 0974006000000235, aberta em nome do Instituto e vinculada à Agência 0974 da Caixa Econômica Federal, a fim de que sejam observados os dispositivos constantes da MP 1.782/1998, atual MP 2.170-36/2001, da IN 4/2004/STN, do inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei 1.737/1979, do § 5º do art. 45 do Decreto 93.872/1986;

1.9. dar ciência ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília de que, no âmbito do processo de prestação de contas do Instituto referente ao exercício de 2010, foram constatadas as seguintes incorreções no preenchimento do rol de responsáveis, em afronta ao disposto no art. 10 da Instrução Normativa TCU 63/2010: inclusão de pessoas cujas naturezas de responsabilidade estavam em desacordo com as exigidas pelo normativo; apresentação de nomes incompletos de servidores; ausência de números de CPF de servidores; divergências em números de CPF informados; informação de mesmo número de CPF para servidores diversos; ausência de dados exigidos pelo normativo supracitado, como, por exemplo, falta de endereço residencial completo e endereço de correio eletrônico; e ausência de discriminação de responsáveis para determinados períodos do exercício sob exame, como, por exemplo, no caso de Pró-Reitor de Extensão no período de 4/3/2010 a 10/8/2010;

1.10. dar conhecimento desta deliberação, acompanhada da instrução da unidade técnica, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, ao Ministério da Educação e à Controladoria-Geral da União.

Dados da Sessão:
Ata nº 25/2014 – 2ª Câmara
Data: 22/7/2014 – Ordinária
Relatora: Ministra ANA ARRAES
na Presidência: Ministro RAIMUNDO CARREIRO
Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

TCU, em 22 de julho de 2014.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51638512

TC 021.140/2011-1

Tipo: prestação de contas, exercício de 2010

Unidade jurisdicionada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), vinculado ao Ministério da Educação (MEC)

Responsáveis: Aléssio Trindade de Barros (CPF 601.796.274-49); e outros.

Procurador: não há

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: de mérito

I. Introdução

1. Trata-se de prestação de contas anual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), entidade vinculada ao Ministério da Educação (MEC), referente ao exercício de 2010. A gestão do Instituto desse exercício foi analisada pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União (SFC/CGU) por meio do Relatório de Auditoria de Gestão 201108570 (peça 5).

II. Exame técnico

II.1 Peças constitutivas do processo

2. Os elementos requeridos para a composição do processo de contas do IFB atendem aos requisitos do art. 13 da Instrução Normativa-TCU 63/2010 e do art. 2º da Decisão Normativa-TCU 110/2010, aplicáveis ao exercício de 2010.

3. Deve-se ressaltar que, no que se refere à composição do processo de contas, a CGU, inicialmente, verificou a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos. A partir das divergências apontadas, a CGU considerou que as falhas foram sanadas (peça 5, p. 25-27).

II.2 Rol de responsáveis

4. Preliminarmente, cabe destacar que o rol de responsáveis originalmente elaborado pelo IFB (peça 6) continha mais agentes do que os demandados pelo art. 10 da Instrução Normativa - TCU 63/2010, segundo o qual deveriam ser arrolados apenas aqueles que, durante o período sob exame, tivessem desempenhado as seguintes naturezas de responsabilidade, na condição de titulares ou substitutos: dirigente máximo da unidade jurisdicionada; membro de diretoria ou ocupante de cargo de direção; e membro de órgão colegiado que, por definição legal, regimental ou estatutária, seja responsável por atos de gestão.

5. Além disso, comparando-se os dados apresentados pelo IFB com informações constantes da base de dados da Receita Federal do Brasil (peça 9, p. 1-11), verificou-se que o rol de responsáveis continha dados inconsistentes, como os descritos a seguir:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51419161

a) nomes incompletos de servidores, como, por exemplo, nos seguintes casos: Shirleide Pereira da Silva Cruz, Salete Maria Moreira Aldrighi e Ana Zélia Menzes Bomfim;

b) divergência nos números de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) informados, como, por exemplo, nos seguintes casos: Learice Barreto Alencar – CPF 805.824.781-20, Olavo Junior Costa Medeiros – CPF 244.363.211-34, Ednizia Ribeiro Araujo Kuhn – CPF 001.832.585-84 e Andrea de Faria Barros Andrade - CPF 713.459.064-04;

c) ausência do número de CPF de servidores, como, por exemplo, nos seguintes casos: Franksilvo Fonteles Lacerda – CPF 035.078.521-01 e Romerito Carneiro de Lima – CPF 115.991.111-87;

d) informação de mesmo número de CPF para os agentes Olavo Júnior Costa Medeiros e Jeansley de Lima. Ao verificar a titularidade do CPF, verificou-se que o nome do agente estava incompleto, sendo Jeansley Charlles de Lima;

e) ausência de dados exigidos pelo normativo supracitado, como, por exemplo, endereço residencial completo e endereço de correio eletrônico de integrantes do Conselho Superior;

f) ausência de discriminação de responsáveis para determinados períodos do exercício sob exame, como, por exemplo, no caso de Pró-Reitor de Extensão no período de 4/3/2010 a 10/8/2010.

6. Com base na Instrução Normativa - TCU 63/2010, após os ajustes necessários promovidos por esta unidade técnica, os responsáveis que deverão ter contas julgadas por este Tribunal são:

II.2.1 Cargo: Reitor (dirigente máximo) e Presidente do Conselho Superior

- Aléssio Trindade de Barros, CPF 601.796.274-49, no período de 1º/1/2010 a 31/12/2010;

II.2.2 Cargo: Substituto(a) do Reitor (dirigente máximo substituto)

- Carlos Frajuca, CPF 065.128.138-55, no período de 1º/1/2010 a 1º/4/2010;
- Marco Antônio Juliatto, CPF 636.927.919-68, no período de 13/4/2010 a 1º/6/2010;
- Conceição de Maria Cardoso Costa, CPF 392.603.805-53, no período de 1º/6/2010 a 7/10/2010;
- Wilson Conciani, CPF 207.427.541-20, no período de 8/10/2010 a 31/12/2010;

II.2.3 Cargo: Pró-Reitor de Administração

- Luís Roberto Costa, CPF 066.233.988-64, no período de 12/1/2010 a 31/12/2010;

II.2.4 Cargo: Substituta do Pró-Reitor de Administração

- Adriana Fabiana Rodrigues, CPF 755.395.946-49, no período de 8/9/2010 a 7/10/2010;

II.2.5 Cargo: Pró-Reitora de Ensino

- Cristiane Jorge de Lima Bonfim, CPF 422.969.941-72, no período de 1º/1/2010 a 31/12/2010;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51419161

II.2.6 Cargo: Substituta da Pró-Reitora de Ensino

- Shirleide Pereira da Silva Cruz, CPF 022.115.324-11, no período de 7/1/2010 a 8/1/2010;
- Cátia Maria Machado da Costa Pereira, CPF 594.583.486-68, no período de 11/1/2010 a 26/1/2010;
- Ana Carolina Simões Lamounier Figueiredo dos Santos, CPF 710.049.201-72, nos períodos de 13/7/2010 a 16/7/2010 e de 18/11/2010 a 3/12/2010;

II.2.7 Cargo: Pró-Reitor(a) de Extensão

- Wilson Conciani, CPF 207.427.541-20, no período de 8/1/2010 a 3/3/2010;
- Patrícia Barcelos, CPF 736.960.210-91, no período de 11/8/2010 a 31/12/2010;

II.2.8 Cargo: Substituta do Pró-Reitor de Extensão

- Salete Maria Moreira Aldrighi, CPF 767.597.920-68, no período de 23/12/2010 a 31/12/2010;

II.2.9 Cargo: Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

- Carlos Frajuca, CPF 065.128.138-55, no período de 1º/1/2010 a 1º/3/2010;
- Wilson Conciani, CPF 207.427.541-20, no período de 3/3/2010 a 31/12/2010;

II.2.10 Cargo: Substituta do Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

- Luciana Bastos Matos, CPF 934.429.983-87, no período de 8/12/2010 a 31/12/2010;

II.2.11 Cargo: Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

- Marco Antônio Juliatto, CPF 636.927.919-68, no período de 1º/1/2010 a 2/6/2010;
- Marco Antônio Maciel Pereira, CPF 416.250.991-34, no período de 2/6/2010 a 31/12/2010;

II.2.12 Cargo: Substituto(a) do Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

- Ana Zélia Menezes Bomfim, CPF 115.527.271-49, no período de 1º/1/2010 a 13/1/2010;
- Bruno Pereira Pontes, CPF 878.298.604-59, no período de 16/7/2010 a 2/9/2010;
- Denise Chaves Lopes Feres, CPF 001.961.077-76, no período de 6/9/2010 a 31/12/2010;

II.2.13 Cargo: Diretora-Geral do *Campus* Brasília

- Ana Carolina de Souza Silva Dantas Mendes, CPF 395.903.725-20, no período de 10/9/2010 a 31/12/2010;

II.2.14 Cargo: Substituta da Diretora-Geral do *Campus* Brasília

- Flávia de Almeida Pinheiro, CPF 697.144.445-0, no período de 13/12/2010 a 31/12/2010;

II.2.15 Cargo: Diretor-Geral do *Campus* Gama

- Marcelo Silva Leite, CPF 067.001.524-53, no período de 8/3/2010 a 31/12/2010;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51419161

II.2.16 Cargo: Substituta do Diretor-Geral do *Campus* Gama

- Priscila de Fátima Silva, CPF 722.037.571-91, no período de 1º/7/2010 a 31/12/2010;

II.2.17 Cargo: Diretora-Geral do *Campus* Planaltina

- Ivone Maria Elias Moreyra, CPF 208.207.471-49, no período de 1º/1/2010 a 31/12/2010;

II.2.18 Cargo: Substituta da Diretora-Geral do *Campus* Planaltina

- Ângela Maria de Menezes, CPF 144.525.701-78, no período de 15/3/2010 a 31/12/2010;

II.2.19 Cargo: Diretora-Geral do *Campus* Samambaia

- Conceição de Maria Cardoso Costa, CPF 392.603.805-83, no período de 18/5/2010 a 31/12/2010;

II.2.20 Cargo: Substituto da Diretora-Geral do *Campus* Samambaia

- Luciano de Andrade Gomes, CPF 822.140.263-04, no período de 14/6/2010 a 31/12/2010;

II.2.21 Cargo: Diretor-Geral do *Campus* Taguatinga

- Élcio Antonio Paim, CPF 383.789.650-15, no período de 5/3/2010 a 31/12/2010;

II.2.22 Cargo: Substituto do Diretor-Geral do Campus Taguatinga

- Daniel Soares de Souza, CPF 696.109.591-72, no período de 9/11/2010 a 31/12/2010;

II.2.23 Membros do Conselho Superior (titulares)

- Kátia Christina Soares de Moraes Corrêa, CPF 385.044.561-53;
- Learice Barreto Alencar, CPF 805.824.781-20;
- Eliene Novaes Rocha, CPF 755.552.555-00;
- Olavo Júnior Costa Medeiros, CPF 244.363.211-34;
- Elias Vieira de Oliveira, CPF 397.481.030-72;
- Jefferson D'ávila de Oliveira, CPF 210.652.330-00;
- Jose Faustino dos Santos Filho, CPF 276.185.601-53;
- Cristina Pereira Alves, CPF 855.778.121-00;
- Franksilvo Fonteles Lacerda, CPF 035.078.521-01;
- Ednízia Ribeiro Araújo Kuhn, CPF 001.832.585-84;
- Magno Alves de Oliveira, CPF 031.532.786-36;
- Joaquim Teodoro Bonfim, CPF 515.857.821-49;
- Arthur Lucas Gordo de Sousa, CPF 005.302.691-80;
- Roberto da Silva, CPF 238.574.981-53;
- Ítalo Maciel Silva, CPF 034.229.401-62;
- Conceição de Maria Cardoso Costa, CPF 392.603.805-53;
- Marcelo Silva Leite, CPF 067.001.524-53;
- Garabed Kenchian, CPF 022.887.588-99;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51419161

II.2.24 Membros do Conselho Superior (suplentes)

- Luiz Otável da Justa Neves, CPF 035.835.704-72;
- Romerito Carneiro de Lima, CPF 115.991.111-87;
- Jeansley Charlles de Lima, CPF 852.352.881-49;
- Andréa de Faria Barros Andrade, CPF 713.459.064-04;
- Rogério Miziara, CPF 379.760.361-49;
- Rosana Hoffman Câmara, CPF 508.232.726-72;
- Flávia Almeida Pinheiro, CPF 697.144.445-00;
- Carlos Augusto Balla, CPF 343.096.087-87;
- Willian Neres de Araújo, CPF 008.617.171-20;
- Jefferson Alves da Silva, CPF 015.535.961-45;
- Odair Fernandes da Silva, CPF 031.981.851-90;
- Rita de Cássia B. Corrêa, CPF 940.214.651-20;
- Ivone Maria Elias Moreyra, CPF 208.207.471-49;
- Elcio Antonio Paim, CPF 383.789.650-15.

7. Cabe destacar que nas contas do exercício anterior já tinham sido constatadas incorreções no preenchimento do rol de responsáveis e, por isso, por meio do Acórdão 4.273/2010-TCU-2ª Câmara, foi dado ciência ao IFB de que, no âmbito do processo de prestação de contas do Instituto referente ao exercício de 2009, foram incluídas, no rol de responsáveis, pessoas cujos cargos não se enquadram nos incisos I e II do caput do art. 10 da IN TCU 57/2008 e não foram elencados os responsáveis por determinados cargos para alguns períodos do exercício de 2009.

8. Diante do exposto, entende-se oportuno **dar ciência** ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília de que, no âmbito do processo de prestação de contas do Instituto referente ao exercício de 2010, foram constatadas as seguintes incorreções no preenchimento do rol de responsáveis, em afronta ao disposto no art. 10 da Instrução Normativa TCU 63/2010: inclusão de pessoas cujas naturezas de responsabilidade estavam em desacordo com as exigidas pelo normativo; apresentação de nomes incompletos de servidores; ausência de números de CPF de servidores; divergências em números de CPF informados; informação de mesmo número de CPF para servidores diversos; ausência de dados exigidos pelo normativo supracitado, como, por exemplo, falta de endereço residencial completo e endereço de correio eletrônico; e ausência de discriminação de responsáveis para determinados períodos do exercício sob exame, como, por exemplo, no caso de Pró-Reitor de Extensão no período de 4/3/2010 a 10/8/2010.

II.3 Identificação da unidade jurisdicionada

II.3.1 Histórico da entidade, estrutura e principais normativos

9. O IFB foi criado pela Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008. O art. 6º da Lei dispõe sobre as finalidades e características dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, entre as quais pode-se destacar "ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional".

10. O IFB possui natureza jurídica de autarquia, é vinculado ao Ministério da Educação (MEC) e detém autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51419161

pedagógica e disciplinar. O Instituto faz parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, é *multicampi* e possui gestão descentralizada.

11. Em 2010, o IFB ofereceu cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional (FIC), de educação profissional técnica de nível médio e de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação. Os cursos foram realizados em cinco *campi* espalhados pelo Distrito Federal: Brasília, Gama, Planaltina, Samambaia e Taguatinga.

12. Conforme relatório de auditoria de gestão (peça 5, p. 15-17), em dezembro de 2010, o IFB contava com 365 servidores, incluídos os diversos tipos de vínculo (ativo permanente, cargos em comissão, contratos temporários, estagiários etc.), o que representa acréscimo de 159% em relação a 2009, quando o Instituto possuía 141 servidores. Porém, tal quantitativo foi retificado pelo IFB, ao informar que a lotação efetiva do Instituto em 2010 era de 473 servidores, representando acréscimo de 235% em relação a 2009 (peça 7, p.10).

13. A estrutura organizacional do IFB em 2010 foi definida pela Resolução 008-2010/RIFB, de 17 de maio de 2010. Os organogramas das unidades do IFB estão acostados ao Relatório de Gestão do Instituto (peça 1, p. 14-25, e peça 3, p. 18-21). A estrutura contém unidades referentes à gestão dos *campi* e, também, das seguintes unidades: Reitoria, Diretoria de Comunicação Social, Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e Unidade de Auditoria Interna. Além dessas unidades, podem-se destacar as seguintes (peça 3, p. 18-21):

- Pró-Reitoria de Administração (PRAD) – à PRAD compete planejar, dirigir e controlar a execução das atividades de planejamento e administração orçamentária e financeira do IFB, além de efetuar o gerenciamento de recursos patrimoniais. Também realiza tarefas relacionadas à execução dos projetos arquitetônicos e de engenharia para a construção e reforma dos *campi* do IFB;
- Pró-Reitoria de Ensino (PREN) – à PREN compete articular com as Direções Gerais dos *campi* todas as ações de ensino; representar o IFB no Fórum de Pró-Reitores de Ensino da Rede Federal de Educação Profissional e socializar as decisões conjuntas deste fórum no âmbito do IFB; acompanhar o planejamento e desenvolvimento dos projetos no âmbito das coordenações envolvidas com a formação docente, com a permanência e êxito dos alunos, o desenvolvimento e a qualidade de todo o ensino, regulação e normatização das bibliotecas, articulação do ensino técnico e acompanhamento sistêmico aos cursos de graduação; orientar a organização e o desenvolvimento dos currículos dos cursos; avaliar e emitir pareceres sobre os projetos pedagógicos de cursos para fins de aprovação do Conselho Superior e acompanhar convênios interinstitucionais com os diversos campos de estágio e atividades práticas;
- Pró-Reitoria de Extensão (PREX) – à PREX compete coordenar e articular a política de extensão do IFB; organizar eventos e estimular os *campi* a participarem de eventos externos; articular o desenvolvimento de projetos de cooperação, apoio e fortalecimento da educação profissional e tecnológica; coordenar a política de cooperação internacional do IFB; estimular ações e programas de intercâmbio entre o IFB e instituições educacionais internacionais; coordenar a política de convênios e bolsas para os estudantes do IFB; coordenar, analisar e acompanhar as propostas de convênios junto aos *campi*; coordenar projetos e ações que tratam da diversidade e articular ações/projetos de extensão com a sociedade civil organizada e os *campi*;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51419161

- Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) – à PRPI compete a definição e o acompanhamento das linhas de pesquisa; o fomento e a criação de intercâmbio de alunos com outros órgãos de pesquisa científica nacionais e internacionais; a coordenação e a supervisão dos projetos e dos grupos de pesquisa, além de planejar, coordenar, supervisionar e controlar as políticas para os cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu* do IFB e o contato com órgãos financiadores de apoio à pesquisa;
- Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRDI) – à PRDI compete o planejamento estratégico institucional, a pesquisa e o controle dos dados institucionais e a gestão de pessoas. Sobre o planejamento estratégico, articula junto aos *campi* o monitoramento do que foi planejado a longo e médio prazo, incluídas aqui as ações de avaliação institucional. No que se refere à pesquisa e ao controle dos dados institucionais, acompanha os indicadores institucionais de ensino, administrativos e de pessoal. Sobre pessoal, seleciona, convoca e dá posse aos servidores. É responsável pela administração de pessoal, pelo cadastro funcional e folha de pagamento. Atua, ainda, no sentido de promover qualidade de vida e aprimoramento profissional aos seus servidores, por meio de ações de capacitação e formação permanente.

II.4 Informações sobre a gestão da unidade jurisdicionada

II.4.1 Desempenho orçamentário/financeiro do último exercício

14. Cabe destacar que, conforme informação constante da peça 3, p. 14, a Unidade Gestora utilizada como parâmetro para consulta dos valores referentes ao desempenho orçamentário/financeiro do ano de 2010 foi a 158143. No que se refere ao ano de 2009, a Unidade Gestora utilizada foi a 158095, com base na informação contida na peça 1, p. 33, do TC 020.185.2010-3 (contas do exercício de 2009). Nos exercícios de 2009 e 2010, verificou-se a seguinte execução orçamentária e financeira por parte do IFB (peça 9, p. 12-20):

	Valores em R$ 1,00	
	2009	2010
Dotação inicial	23.255.641,00	64.644.212,00
Dotação atualizada	14.812.431,00	81.188.469,00
Despesas empenhadas	13.836.438,88	50.776.396,97
Despesas liquidadas	6.877.197,40	31.823.279,24
Despesas pagas	9.633.720,65	30.858.898,89
Inscrição de restos a pagar não processados	6.959.241,48	18.953.117,73

Fonte: Siafi Gerencial

15. Os dados da tabela mostram aumento significativo dos valores destinados ao IFB do ano de 2009 para o ano de 2010, refletindo a ampliação de atuação do Instituto com o funcionamento dos novos *campi*. No que tange às despesas empenhadas, deve-se destacar que, em 2010, R$ 30 milhões foram repassados ao Instituto Federal de Goiás (IFG). Somado esse valor à despesa empenhada de mais de R$ 50 milhões, o IFB empenhou mais de 99% da dotação atualizada.

16. Em 2010, o percentual de créditos liquidados foi de aproximadamente 63% e a inscrição de restos a pagar não processados, em relação às despesas empenhadas foi de 37%.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51419161

Em 2009, o valor inscrito como restos a pagar não processados chegou a 50% das despesas empenhadas.

II.4.2 Principais programas e ações sob responsabilidade da unidade

				2010 - Valores em R$ 1,00	
Programa	Dotação atualizada	Despesas empenhadas	Despesas liquidadas	Valores pagos	Inscrição de RP não processados
0089 - Previdência de inativos e pensionistas da União	39.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0750 - Apoio administrativo	1.617.424,00	1.469.868,43	1.469.868,43	1.469.868,43	0,00
1062 - Desenvolvimento da educação profissional e tecnológica	79.381.445,00	49.083.795,57	30.254.211,35	29.294.891,00	18.829.584,22
1067 - Gestão da política de educação	150.000,00	81.917,98	77.196,43	72.136,43	4.721,55
0471 - Ciência, tecnologia e inovação para inclusão e desenvolvimento social	0,00	109.046,96	0,00	0,00	109.046,96
1008 - Inclusão digital	0,00	23.250,53	16.485,53	16.485,53	6.765,00
1141 - Cultura viva - arte, educação e cidadania	0,00	5.517,50	5.517,50	5.517,50	0,00
1350 - Educação do campo (Pronera)	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

Fonte: Siafi Gerencial

17. A quase totalidade da despesa empenhada no ano de 2010 pelo IFB concentrou-se na execução do Programa 1062 – Desenvolvimento da educação profissional e tecnológica, chegando a mais de R$ 49 milhões, o que representa quase 97% do total. Frise-se que o valor de R$ 30 milhões destacado para o IFG, apesar de não contabilizado na tabela acima, originalmente pertence a esse Programa, especificamente à Ação Governamental 10FU – Implantação do Instituto Federal de Brasília (peça 3, p. 58-61, e peça 5, p. 35-37).

18. Ainda dentro do Programa 1062 – Desenvolvimento da educação profissional e tecnológica, podem ser destacadas duas ações governamentais com alta representatividade. A ação 1H10 – Execução da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, cujas despesas empenhadas chegaram a aproximadamente R$ 27 milhões, representando quase 55% da totalidade dos empenhos do Programa 1062 e a ação 2992 – Funcionamento da Educação Profissional que representou 29% das despesas empenhadas dentro do Programa 1062, o que corresponde a mais de R$ 14 milhões em volume empenhado (peça 5, p. 35-37).

19. Os demais programas e ações não apresentaram participação expressiva no total de despesas empenhadas, quando analisados individualmente.

II.4.3 Análise do desempenho operacional

20. Segundo o Relatório de Auditoria de Gestão 201108570, da CGU, (peça 5, p. 35), a execução financeira das ações realizadas pelo IFB alcançou aproximadamente R$ 79 milhões, representando 99,48% do orçamento previsto em 2010.

21. No que se refere à meta física, o mesmo relatório aponta que o IFB era responsável por catorze ações, sendo que uma delas não possuía esse tipo de meta. Das outras, oito ações tiveram suas metas cumpridas e cinco ações apresentaram problemas na execução ou não cumpriram totalmente as metas estabelecidas. Segundo a CGU, o gestor apresentou de forma elucidativa as informações referentes à execução das ações, indicando os impedimentos de ordem superior que dificultaram o atingimento pela entidade de todas as metas fixadas (peça 5, p. 35).

22. No que se refere às ações executadas pelo IFB (peça 3, p. 58-61), cabe destacar algumas ações do Programa 1062 – Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica.

23. A ação 2992 – Funcionamento da Educação Profissional tem como objetivo "garantir a manutenção e custeio das instituições da rede federal de educação profissional,

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51419161

visando assegurar o desempenho de sua finalidade precípua, proporcionando melhor aproveitamento do aluno e melhoria contínua de qualidade do ensino". A meta física para essa ação era de 1.200 alunos matriculados, sendo que a quantidade atingida foi igual a 1.944 alunos matriculados, superando em 62% a previsão.

24. Quanto a esse ponto, o IFB salienta que o número de alunos matriculados foi ainda maior, chegando a 2.783. Porém, ressaltou que existe diferença entre o produto efetivamente realizado por meio dessa ação e o registrado no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (Simec), devido a diferenças de método de cálculo e concluiu que a metodologia de cálculo do Simec deve ser revista (peça 3, p. 59-60).

25. As ações 8650 e 1H10 tratam, respectivamente, da Reestruturação e Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e têm como objetivo ampliar a oferta de vagas da educação profissional e tecnológica mediante a modernização das unidades e implantação de novas unidades de ensino, vinculadas aos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. No âmbito dessas ações, foram instalados quatro novos *campi* do IFB e foram realizadas melhoras no *Campus* Planaltina.

26. Já a ação 10FU – Implantação do Instituto Federal de Brasília, tem como objetivo a construção e a compra de equipamentos e serviços para propiciar o funcionamento da entidade. Segundo informações da CGU, a execução dessa ação não ocorreu sob a responsabilidade do IFB, uma vez que, os créditos de R$ 30 milhões foram descentralizados para execução por conta do IFG, restando ao IFB a fiscalização da execução física, fato que ocorreu em conformidade com o previsto (peça 5, p. 9).

II.5 Processos conexos

II.5.1 Prestação de contas do exercício de 2009 (TC 020.185/2010-3)

27. O processo de contas do IFB referente ao exercício de 2009, autuado sob o TC 020.185/2010-3, foi apreciado por meio do Acórdão 4.723/2013-TCU-2ª Câmara, em 13/8/2013, o qual julgou regulares as contas de parte dos gestores e regulares com ressalva as contas de parte dos responsáveis. Além disso, proferiu recomendações ao IFB e deu ciência ao Instituto sobre impropriedades verificadas durante a gestão no ano de 2009.

II.5.2 Relatório de Auditoria Operacional e de Legalidade no Programa de Educação Profissional – Proep (TC 004.550/2004-0)

28. O TC 004.550/2004-0 tratou de auditoria de natureza operacional e de legalidade realizada na área da educação profissional, abrangendo a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec/MEC) e Instituições Federais de Educação Tecnológica (Ifets), para avaliar, entre outros aspectos, as consequências das mudanças implementadas com a edição do Decreto 2.208/97, especialmente em relação ao atendimento de estudantes de baixa renda, como instrumento de inclusão social.

29. O processo foi julgado por meio do Acórdão 2.267/2005-TCU-Plenário, que, entre outras deliberações, determinou às Instituições Federais de Educação Tecnológica a inclusão de indicadores de gestão nos relatórios de gestão das contas anuais. Conforme abordado no item III.1 abaixo, a determinação foi atendida pelo IFB no ano de 2010.

II.6 Processos de trabalho examinados

30. A seguir, encontram-se relacionadas as principais constatações apontadas pelo Relatório de Auditoria de Gestão 201108570.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51419161

II.6.1 Controles Internos

31. As principais constatações dos relatórios de auditoria de gestão dão notícias dos seguintes problemas referentes aos controles internos (peça 5, p. 27-29):

- falta de registro dos atos de admissão ou demissão no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (SISACnet) do Tribunal de Contas da União (TCU) (peça 5, p. 45-47);
- inconsistências quanto à informação de registros dos convênios vigentes na Unidade (peça 5, p. 49-51);
- inconsistências quanto à informação de registros dos contratos vigentes (peça 5, p. 47-49);
- falta de inventário de bens móveis (peça 5, p. 41-43);
- fragilidades nos controles relativos às informações contidas no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet) sobre bens de uso especial da União sob responsabilidade da Unidade (peça 5, p. 37-41);
- falta de registro regular da produção agropecuária própria (peça 5, p. 29-31).

32. As cinco primeiras constatações serão tratadas na sequência desta instrução.

33. No que se refere à sexta constatação - falta de registro regular da produção agropecuária própria -, verificou-se a ausência de mecanismos ideais de controle da produção agropecuária no *Campus* Planaltina do IFB.

34. Na visita realizada ao *campus*, foi constatado que os controles da produção eram inexistentes ou incipientes e não conseguiam demonstrar, com a segurança desejável, a produção das áreas inspecionadas. Dessa forma, foram verificados registros no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) sem respaldo e, ainda, a falta de registro e controle contábil nas contas adequadas. O gestor reconheceu as falhas apontadas e se comprometeu a implementar ações corretivas. As recomendações feitas pela CGU ao gestor são suficientes para prevenir novas ocorrências da espécie (peça 5, p. 29-31).

35. O sistema de controles internos do IFB foi avaliado segundo os seguintes aspectos: Ambiente de Controle, Avaliação de Risco, Informação e Comunicação e Monitoramento. A avaliação realizada permitiu concluir que houve evolução e desenvolvimento dos controles internos, inclusive com a adoção de boas práticas pelo Instituto (peça 5, p. 31-35).

36. Foi detectada a existência de manuais e outros instrumentos com normas e procedimentos de controles internos, com o objetivo de implementar rotinas para melhoria da sistemática adotada.

37. Verificou-se a eleição e posse dos membros do Conselho Superior, composto por membros internos e externos do IFB, sendo importante instância de controle social. Além disso, foi verificada a disponibilização de documentos para consulta pública no sítio eletrônico do Instituto, como, por exemplo, Atas do Conselho Superior, Resoluções da Diretoria, Proposta de Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa e Proposta de Regimento Interno do Comitê de Ética no Uso Animal.

38. Cabe destacar também a divulgação de cursos, que contribuiu para o aumento de alunos inscritos. Com base em informações constantes do Relatório de Gestão do IFB, a CGU afirmou que, em 2009, havia 783 alunos inscritos nos cursos disponibilizados, enquanto, em 2010, esse número passou para 13.108, representando aumento de 1.574%.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51419161

39. Por fim, é importante ressaltar que foi estruturada a Unidade de Auditoria Interna do IFB, com a nomeação de cinco auditores no segundo semestre de 2010.

II.6.2 Bens imóveis, bens móveis e equipamentos

40. A CGU verificou a existência de fragilidades nos controles exercidos sobre os bens imóveis. A partir das análises efetuadas, constatou-se a inexistência de inventário de bens imóveis do IFB e de registros dos imóveis no SPIUnet (peça 5, p. 37-41).

41. Além disso, verificou-se que não foi realizado o inventário anual de bens móveis do Instituto. Tais fragilidades são explicadas, em parte, pela falta de capacitação dos servidores para realização dos controles internos patrimoniais (peça 5, p. 41-43).

42. O gestor apontou medidas tomadas para correção das falhas, destacando, no caso dos imóveis, o trabalho realizado por grupo instituído pela Portaria IFB 593, de 15 de outubro de 2010, que teve como objetivo fazer diagnóstico a respeito de área ocupada pelo *Campus* Planaltina, que é objeto de disputa de propriedade por outros atores.

43. O gestor destacou que os imóveis sob responsabilidade do Instituto estavam em processo de regularização na Secretaria do Patrimônio da União no Distrito Federal. Na maior parte dos casos, já havia sido assinado o Termo de Uso a Título Precário, com exceção de Planaltina, caso em que estava sendo verificada a titularidade do terreno. Quanto ao imóvel de Taguatinga Centro, era preciso retificar a documentação apresentada, que tratava de cessão de imóvel para administração direta, sendo que o IFB é uma autarquia (peça 7, p. 13).

44. As pendências de regularização dos imóveis do Instituto devem ser objeto de atenção por parte dos gestores do IFB, a fim de se evitar que os problemas encontrados perdurem e que haja eventuais demandas judiciais posteriores envolvendo a titularidade dos bens.

45. Quanto aos bens móveis, o gestor afirmou que existia processo de elaboração de licitação para contratação de empresa responsável por fazer o registro patrimonial dos bens e, concomitantemente, estava aguardando redistribuição de servidor vindo da Universidade Federal de Roraima para que este assumisse a coordenação da área de patrimônio da entidade.

II.6.3 Pessoal

46. Na área de pessoal, a CGU constatou a reincidência de falta de registros dos atos de admissão, demissão ou aposentadoria no SISACnet do TCU. O gestor informou que tal falha se devia à carência de pessoal enfrentada pelo IFB, mas que, com a nova estrutura organizacional e a nova gestão, as equipes de trabalho estavam sendo reforçadas e havia previsão para designação de servidor responsável pelo controle dessas atividades (peça 5, p. 45-47).

47. Além disso, foi verificada ausência de controle sobre a entrega de cópias das declarações de bens e rendas dos servidores exigida por lei. Apesar de não suprir a falha apontada, posteriormente o gestor apresentou as declarações faltantes ou as autorizações para acesso às informações necessárias (peça 5, p. 43-45).

II.6.4 Aquisições logísticas, gestão de contratos e convênios

48. A CGU elaborou panorama das aquisições de bens e serviços por modalidade, em 2010. A despesa liquidada com aquisições no exercício alcançou quase R$ 32 milhões, dos quais pouco mais de R$ 10 milhões foram analisados por meio da seleção aleatória de 21 processos.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51419161

49. Por essa perspectiva, dos R$ 32 milhões em aquisições, 45% ocorreram por meio de concorrência, 39% por meio de pregão e 7% por meio de inexigibilidade de licitação, e o restante dividido entre dispensas, tomadas de preços e convites (peça 5, p. 13-15).

50. Da análise empreendida pela CGU, verificou-se a adequação das licitações realizadas, bem como a correta instrução dos processos referentes às dispensas e inexigibilidades de licitação.

51. Na auditoria realizada pela CGU, constatou-se a existência de inconsistências nas informações de registros dos contratos vigentes no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg). O gestor afirmou que os dados constantes do referido sistema estavam sendo atualizados, de modo a inserir as informações relativas aos contratos que não estavam cadastrados e verificar eventuais discrepâncias naqueles já informados (peça 5, p. 47-49).

52. De forma semelhante, foram verificadas inconsistências nas informações de registros dos convênios vigentes no Sistema de Convênios do Governo Federal (Siconv). Foi constatada a existência de doze instrumentos de transferência não registrados no sistema. O gestor reconheceu a falha e disse que estava sendo capacitado servidor para exercer o controle e o acompanhamento dos convênios do Instituto no referido sistema (peça 5, p. 49-51).

53. Apesar da ausência dos registros, a CGU destacou como boa prática o acompanhamento minucioso realizado pela IFB sobre a descentralização de recursos no valor de R$ 30 milhões realizado para o IFG para realização da ação 10FU – Implantação do Instituto Federal de Brasília (peça 5, p. 13).

II.7 Cumprimento de deliberações do TCU

54. No tópico do relatório de gestão referente ao cumprimento das determinações expedidas pelo TCU, a CGU destacou que, tendo em vista a recente criação do IFB, não há registros de determinações e recomendações expedidas ao Instituto pelo TCU (peça 5, p. 19).

III. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS

III.1 Avaliação dos indicadores de gestão do IFB

55. O Acórdão 2.267/2005-TCU-Plenário, entre outras deliberações, determinou às Instituições Federais de Educação Tecnológica a inclusão de indicadores de gestão nos relatórios de gestão das contas anuais.

56. Segundo informações constantes do relatório de gestão do IFB, durante o ano de 2010, a autarquia buscou construir indicadores institucionais que refletissem a realidade do Instituto e atendessem à necessidade de dar publicidade a sua atuação (peça 3, p. 115).

57. Contudo, a falta de um sistema informatizado para acompanhamento dos dados que compõem os indicadores constituiu a principal dificuldade nesse processo. Para construir os índices, o IFB recorre a informações de vários sistemas, como, por exemplo: o Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), o Sistema de Informações Gerenciais (SIG) e o Simec. As diferenças constantes das bases de dados dos diferentes sistemas dificultam a formulação dos indicadores. O SigaEdu, módulo de gestão acadêmica que estava sendo desenvolvido pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) e o IFB, seria o sistema de gestão acadêmica do Instituto.

58. No relatório de gestão do IFB são apresentados os indicadores determinados pelo Acórdão 2.267/2005-TCU-Plenário (peça 3, p. 115-133). Ao analisar os referidos indicadores,

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51419161

a CGU verificou que os índices atendiam aos critérios de utilidade e mensurabilidade, tendo feito ressalva apenas quanto ao valor das despesas correntes utilizado no cálculo do indicador "9.2.1 – Gastos correntes por aluno". O IFB havia adotado, inicialmente, o valor de R$ 24,1 milhões como despesas correntes, sendo que, segundo a CGU, o correto seria adotar o valor de R$ 26,8 milhões, em função da execução de despesas que faziam parte de outras unidades orçamentárias. Após o ajuste feito pelo gestor, a CGU considerou que os dados utilizados eram fidedignos e confiáveis (peça 5, p. 9-13).

59. Ao analisar os indicadores apresentados, verifica-se que o índice "relação candidato/vaga" apresentou grande crescimento de 2009 para 2010, passando de 1,78 para 2010. O indicador é calculado pela razão entre o número de inscrições para processos seletivos e o número de vagas ofertadas. Os números encontrados demonstram o aumento da procura de alunos pelos cursos oferecidos pelo IFB.

60. O indicador "relação ingressos/alunos" tem como objetivo identificar a taxa de ingresso em relação ao total de alunos matriculados na instituição, demonstrando o quanto ela está crescendo em número de alunos. O valor desse índice em 2009 era de 66,56% e o valor encontrado em 2010 foi de 87,85%. O aumento desse indicador tem reflexo na capacidade de atendimento plena do IFB.

61. O indicador "relação concluintes/alunos" identifica quanto dos alunos matriculados na instituição concluem seus cursos. Apesar de ter sido constatado aumento no índice, que passou de 12,92% em 2009 para 23,64% em 2010, o valor encontrado indica um baixo percentual de alunos concluintes.

62. O indicador "gastos correntes por aluno" é medido pelo total de gastos do IFB dividido pelo total de alunos matriculados. Em 2009, o valor do índice foi de R$ 21.105,17 (total de gastos de R$ 10,45 milhões dividido por 495 alunos) e, em 2010, R$ 8.670,29 (total de R$ 24,13 milhões por 2783 alunos). Tais dados refletem o crescimento do IFB no cumprimento de sua missão institucional. Apesar de o valor dos gastos totais ter crescido pouco mais de 100% de um ano para o outro, o número de alunos cresceu mais de 400% no mesmo período. Deve-se destacar que, conforme mencionado no item 58, a CGU fez ressalva referente ao valor dos gastos totais em 2010, sendo que o valor do índice encontrado em 2010 passou para R$ 9.647,84 por aluno (peça 7, p. 15).

63. Ainda no que se refere aos indicadores, a CGU apontou como boa prática o fato de o IFB ter criado indicadores de gestão adicionais àqueles exigidos pelo Acórdão 2.267/2005-TCU-Plenário, a saber: investimento em capacitação por servidor, índice de capacitados ao ano, índice de assistência estudantil e relação de publicações/docentes.

III.2 Avaliação da sustentabilidade ambiental em aquisições de bens e serviços

64. Quanto à questão da sustentabilidade ambiental, a CGU apontou como boa prática administrativa o fato de o assunto ser tratado de modo contínuo e consistente (peça 5, p. 21).

65. Entre as atividades desenvolvidas pelo IFB no tocante a esse tema, pode-se destacar: criação de cursos ligados à questão ambiental, reunião de professores com representantes do Ministério do Meio Ambiente para tratar da implantação do Programa "Agenda Ambiental na Administração Pública", instauração de processo para aquisição de material de coleta seletiva de lixo e realização do "I Debate sobre Reciclagem no DF: Cenários e Perspectivas".

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51419161

III.3 Retificações no relatório de gestão

66. Em atendimento a notas de auditoria emitidas pela CGU, o IFB encaminhou as providências adotadas para ajuste de informações do relatório de gestão de 2010 sobre diversos assuntos, destacando que o arquivo final do relatório já corrigido seria publicado futuramente (peça 7, p. 7-18).

IV. RESSALVAS CONSTANTES DO CERTIFICADO DE AUDITORIA

67. No Relatório de Auditoria de Gestão, a CGU apresentou três constatações que não foram relacionadas como ressalvas às contas dos gestores, a saber: 2.1.4.1 – Fragilidades nos controles relativos às informações contidas no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet) sobre bens de uso especial da união sob responsabilidade da Unidade; 2.1.5.1 – Falta de inventário de bens móveis; e 2.1.6.1 – Ausência de controles acerca da entrega de cópias das declarações de bens e rendas exigida pela Lei 8.730/93 (ou das autorizações para acesso eletrônico das declarações).

68. Além disso, consta no Certificado de Auditoria (peça 7, p. 1-2) a informação de que, no caso da constatação referente ao item 2.1.2.1 – Fragilidades nos controles relativos ao funcionamento do Sistema de Controle Interno, não foi identificado nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos agentes listados no rol de responsáveis.

69. No que se refere às ressalvas atribuídas aos gestores, o Certificado de Auditoria e as informações apresentadas pela CGU (peça 9, p. 21-26) trouxeram as seguintes responsabilizações:

Identificação	Constatação
Luís Roberto Costa, CPF 066.233.988-64	2.1.7.1 - Inconsistências quanto à informação de registros dos contratos vigentes no Siasg 2.1.8.1 - Inconsistências quanto à informação de registros dos convênios vigentes na unidade no Siconv
Wilson Conciani, CPF 207.427.541-20	2.1.8.1 - Inconsistências quanto à informação de registros dos convênios vigentes na unidade no Siconv
Ivone Maria Elias Moreyra, CPF 208.207.471-49	2.1.2.2 - Ausência de mecanismos ideais de controle da produção agropecuária no *Campus* Planaltina do IFB
Marco Antônio Maciel Pereira, CPF 416.250.991-34	2.1.6.2 - Reincidência de falta de registro dos atos de admissão ou demissão no SISACnet do TCU
Aléssio Trindade de Barros, CPF 601.796.274-49	2.1.6.2 - Reincidência de falta de registro dos atos de admissão ou demissão no SISACnet do TCU
Marco Antônio Juliatto, CPF 636.927.919-68	2.1.6.2 - Reincidência de falta de registro dos atos de admissão ou demissão no SISACnet do TCU
Patrícia Barcelos, CPF 736.960.210-91	2.1.8.1 - Inconsistências quanto à informação de registros dos convênios vigentes na unidade no Siconv

V. OUTROS ASSUNTOS

70. Por meio do TC 016.774/2010-8, foi realizada auditoria de conformidade pela Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) na Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e no Banco Central do Brasil (Bacen), com o fito de examinar a existência de irregularidades em relação à previsão normativa que trata da movimentação das disponibilidades financeiras da União na conta única do Tesouro Nacional.

71. O trabalho da Semag levantou, a partir de dados encaminhados pelo Banco Central, a ocorrência de 11.534 contas bancárias abertas em nome de 250 diferentes órgãos e entidades do governo federal.

72. O processo deu origem ao Acórdão 661/2011-TCU-Plenário, cujas determinações foram monitoradas e deram origem ao Acórdão 32/2014-TCU-Plenário. Entre as deliberações deste último *decisum*, o item 1.8.1.2, a partir da retificação por inexatidão material promovida pelo Acórdão 418/2014-TCU-Plenário, trouxe a seguinte redação:

> 1.8.1. determinar à Semag que:
>
> (...)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51419161

1.8.1.2. encaminhe às respectivas secretarias de controle externo deste Tribunal a relação analítica das contas bancárias abertas constantes do Quadro 1 da peça 172, para que, no âmbito dos processos de contas anuais referentes aos exercícios de 2012 e subsequentes, adotem providências para acompanhar o cumprimento da legislação relativa à conta única e assegurar o encerramento das contas bancárias que não tenham embasamento legal para sua manutenção, nos termos da MP 1.782/1998, atual MP 2.170-36/2001, da IN 4/2004/STN, do inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei 1.737/1979, do § 5º do art. 45 do Decreto 93.872/1986.

73. Conforme informações constantes dos autos, o IFB apresentava a seguinte conta corrente que se enquadrava nos critérios descritos acima (peça 8):

CNPJ	Instituição Bancária	Agência	Conta	Nome	Valor
10.791.8311/0001-82	CEF	0974	0974006000000235	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	R$ 11.876,02

74. Diante do exposto, entende-se oportuno **determinar** ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília que, no âmbito do próximo processo de contas anuais, informe as providências adotadas para regularizar a situação da Conta Corrente 0974006000000235, aberta em nome do Instituto e vinculada à Agência 0974 da Caixa Econômica Federal, a fim de que sejam observados os dispositivos constantes da MP 1.782/1998, atual MP 2.170-36/2001, da IN 4/2004/STN, do inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei 1.737/1979, do § 5º do art. 45 do Decreto 93.872/1986.

VI. CONCLUSÃO

75. Os presentes autos tratam das contas do IFB concernentes ao exercício de 2010.

76. Quanto aos controles internos do Instituto, constatou-se a evolução e o desenvolvimento dos processos relacionados a essa área, com a implementação de rotinas destinadas a aprimorar os controles adotados. Ainda no exercício de 2010, foi estruturada a Unidade de Auditoria Interna do IFB. Apesar dos controles efetuados, foram verificadas inconsistências no decorrer da gestão de 2010. Contudo, tais ocorrências não se mostraram relevantes e não causaram dano ao erário.

77. Quanto ao controle dos bens imóveis, bens móveis e equipamentos, foram detectadas fragilidades no que se refere ao inventário e ao registro desses bens nos sistemas devidos.

78. Quanto à área de pessoal, verificou-se que os atos de admissão, aposentadoria e demissão de servidores não estavam sendo registrado no sistema devido. Além disso, foi constatada a ausência da entrega de cópias das declarações de bens e rendas pelos servidores.

79. Quanto ao processo de trabalho referente às licitações e à gestão de contratos e convênios, concluiu-se que as licitações realizadas atenderam aos dispositivos legais. Da mesma forma, as dispensas e inexigibilidades de licitação foram instruídas corretamente. Foram constatadas também ausência ou inconsistências de registros nos sistemas que servem para acompanhamento de contratos e convênios.

80. Inobstante as análises de processos de trabalho analisados apontarem para falhas estruturais, é possível atestar que a atuação zelosa e permanente da CGU juntamente com suas recomendações para correção de falhas e aprimoramento do processo de trabalho do IFB, são, de um modo geral, suficientes para se presumir a melhorias administrativas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51419161

81. Nessa mesma linha, foi possível atestar também que, em regra, o IFB demonstra estar adotando as providências demandas pela CGU. Além disso, não havia deliberações deste Tribunal para o Instituto.

VII. BENEFÍCIOS DO CONTROLE

82. Em cumprimento ao disposto na Portaria TCU 82/2012, informa-se que os benefícios potenciais das ações de controle externo decorrentes da apreciação destas contas enquadram-se como benefícios qualitativos e relacionam-se com o incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de órgão ou entidade da administração pública.

VIII. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

83. Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

I. com fundamento no art. 1º, I; art. 16, I; art. 17, todos da Lei 8.443/1992, **julgar regulares** as contas dos Srs. Carlos Frajuca (CPF 065.128.138-55); Conceição de Maria Cardoso Costa (CPF 392.603.805-53); Adriana Fabiana Rodrigues (CPF 755.395.946-49); Cristiane Jorge de Lima Bonfim (CPF 422.969.941-72); Shirleide Pereira da Silva Cruz (CPF 022.115.324-11); Cátia Maria Machado da Costa Pereira (CPF 594.583.486-68); Ana Carolina Simões Lamounier Figueiredo dos Santos (CPF 710.049.201-72); Salete Maria Moreira Aldrighi (CPF 767.597.920-68); Luciana Bastos Matos (CPF 934.429.983-87); Ana Zélia Menezes Bomfim (CPF 115.527.271-49); Bruno Pereira Pontes (CPF 878.298.604-59); Denise Chaves Lopes Feres (CPF 001.961.077-76); Ana Carolina de Souza Silva Dantas Mendes (CPF 395.903.725-20); Flávia de Almeida Pinheiro (CPF 697.144.445-0); Marcelo Silva Leite (CPF 067.001.524-53); Priscila de Fátima Silva (CPF 722.037.571-91); Ângela Maria de Menezes (CPF 144.525.701-78); Luciano de Andrade Gomes (CPF 822.140.263-04); Élcio Antonio Paim (CPF 383.789.650-15); Daniel Soares de Souza (CPF 696.109.591-72); Kátia Christina Soares de Moraes Corrêa (CPF 385.044.561-53); Learice Barreto Alencar (CPF 805.824.781-20); Eliene Novaes Rocha (CPF 755.552.555-00); Olavo Júnior Costa Medeiros (CPF 244.363.211-34); Elias Vieira de Oliveira (CPF 397.481.030-72); Jefferson D'ávila de Oliveira (CPF 210.652.330-00); Jose Faustino dos Santos Filho (CPF 276.185.601-53); Cristina Pereira Alves (CPF 855.778.121-00); Franksilvo Fonteles Lacerda (CPF 035.078.521-01); Ednízia Ribeiro Araújo Kuhn (CPF 001.832.585-84); Magno Alves de Oliveira (CPF 031.532.786-36); Joaquim Teodoro Bonfim (CPF 515.857.821-49); Arthur Lucas Gordo de Sousa (CPF 005.302.691-80); Roberto da Silva (CPF 238.574.981-53); Ítalo Maciel Silva (CPF 034.229.401-62); Garabed Kenchian (CPF 022.887.588-99); Luiz Otável da Justa Neves (CPF 035.835.704-72); Romerito Carneiro de Lima (CPF 115.991.111-87); Jeansley Charlles de Lima (CPF 852.352.881-49); Andréa de Faria Barros Andrade (CPF 713.459.064-04); Rogério Miziara (CPF 379.760.361-49); Rosana Hoffman Câmara (CPF 508.232.726-72); Flávia Almeida Pinheiro (CPF 697.144.445-00); Carlos Augusto Balla (CPF 343.096.087-87); Willian Neres de Araújo (CPF 008.617.171-20); Jefferson Alves da Silva (CPF 015.535.961-45); Odair Fernandes da Silva (CPF 031.981.851-90); Rita de Cássia B. Corrêa (CPF 940.214.651-20), relativamente à gestão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) no exercício de 2010, **expedindo-lhes quitação plena**;

II. com fundamento no art. 1º, I; art. 16, II; art. 18, todos da Lei 8.443/1992, **julgar regulares com ressalvas** as contas dos seguintes responsáveis, **expedindo-lhes quitação**:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51419161

a) Sr. Aléssio Trindade de Barros (CPF 601.796.274-49), Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) durante o exercício de 2010, em razão da reincidência de falta de registro dos atos de admissão ou demissão no SISACnet do TCU (constatação 2.1.6.2 do Relatório de Auditoria de Gestão 201108570);

b) Sr. Luís Roberto Costa (CPF 066.233.988-64), Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) durante o exercício de 2010, em razão de inconsistências quanto à informação de registros de contratos vigentes no Siasg (constatação 2.1.7.1 do Relatório de Auditoria de Gestão 201108570) e de inconsistências quanto à informação de registros dos convênios vigentes na Unidade no Siconv (constatação 2.1.8.1 do Relatório de Auditoria de Gestão 201108570);

c) Sr. Wilson Conciani (CPF 207.427.541-20), Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) durante o exercício de 2010, em razão de inconsistências quanto à informação de registros dos convênios vigentes na Unidade no Siconv (constatação 2.1.8.1 do Relatório de Auditoria de Gestão 201108570);

d) Sra. Patrícia Barcelos (CPF 736.960.210-91), Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) durante o exercício de 2010, em razão de inconsistências quanto à informação de registros dos convênios vigentes na Unidade no Siconv (constatação 2.1.8.1 do Relatório de Auditoria de Gestão 201108570);

e) Sr. Marco Antônio Maciel Pereira (CPF 416.250.991-34), Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) durante o exercício de 2010, em razão da reincidência de falta de registro dos atos de admissão ou demissão no SISACnet do TCU (constatação 2.1.6.2 do Relatório de Auditoria de Gestão 201108570);

f) Sr. Marco Antônio Juliatto (CPF 636.927.919-68), Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) durante o exercício de 2010, em razão da reincidência de falta de registro dos atos de admissão ou demissão no SISACnet do TCU (constatação 2.1.6.2 do Relatório de Auditoria de Gestão 201108570);

g) Sra. Ivone Maria Elias Moreyra (CPF 208.207.471-49), Diretora-Geral do *Campus* Planaltina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) durante o exercício de 2010, em razão da ausência de mecanismos ideais de controle da produção agropecuária no *Campus* Planaltina do IFB (constatação 2.1.2.2 do Relatório de Auditoria de Gestão 201108570);

III. **determinar** ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, com fundamento no art. 43, I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, II, do RI/TCU, que, no âmbito do próximo processo de contas anuais, informe as providências adotadas para regularizar a situação da Conta Corrente 0974006000000235, aberta em nome do Instituto e vinculada à Agência 0974 da Caixa Econômica Federal, a fim de que sejam observados os dispositivos constantes da MP 1.782/1998, atual MP 2.170-36/2001, da IN 4/2004/STN, do inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei 1.737/1979, do § 5º do art. 45 do Decreto 93.872/1986;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51419161

IV. **dar ciência** ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília de que, no âmbito do processo de prestação de contas do Instituto referente ao exercício de 2010, foram constatadas as seguintes incorreções no preenchimento do rol de responsáveis, em afronta ao disposto no art. 10 da Instrução Normativa TCU 63/2010: inclusão de pessoas cujas naturezas de responsabilidade estavam em desacordo com as exigidas pelo normativo; apresentação de nomes incompletos de servidores; ausência de números de CPF de servidores; divergências em números de CPF informados; informação de mesmo número de CPF para servidores diversos; ausência de dados exigidos pelo normativo supracitado, como, por exemplo, falta de endereço residencial completo e endereço de correio eletrônico; e ausência de discriminação de responsáveis para determinados períodos do exercício sob exame, como, por exemplo, no caso de Pró-Reitor de Extensão no período de 4/3/2010 a 10/8/2010;

V. **dar conhecimento** da deliberação que vier a ser proferida ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, ao Ministério da Educação e à Controladoria-Geral da União;

VI. encerrar o presente processo com fundamento no inciso III do art. 169 do RI/TCU.

SecexEducação, 2ª Diretoria, em 27/6/2014.

GERSON ANDRÉ DE SOUSA FILHO

AUFC – Matrícula 7635-0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51419161